

OFÍCIO N°0061 /2026 – SEMED

Limoeiro do Ajuru, 03 de fevereiro de 2026.

Ao Departamento de Contratos

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **JUSTIFICATIVA** para a realização de **ADITIVO DE TEMPO**, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente do **Contrato Administrativo nº 0705004/2025 – PMLA**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 – PMLA**, cujo objeto refere-se à **contratação de serviços técnicos especializados em consultoria na captação de recursos, elaboração de projetos técnicos especializados de arquitetura e engenharia, bem como gestão e fiscalização de convênios**, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Limoeiro do Ajuru/PA.

O presente aditivo de prazo justifica-se pela necessidade de **continuidade dos serviços técnicos especializados**, considerados essenciais para o adequado planejamento, acompanhamento e execução de projetos e convênios firmados junto aos órgãos estaduais e federais, bem como para a prospecção de novas oportunidades de captação de recursos que viabilizem investimentos nas políticas públicas municipais.

Ressalta-se que os serviços contratados possuem natureza **contínua, técnica e especializada**, demandando acompanhamento permanente, atualização constante de informações, observância às normativas dos órgãos concedentes e suporte técnico qualificado às secretarias envolvidas. A interrupção da execução contratual poderia comprometer o andamento dos convênios em vigor, ocasionar perda de prazos, glosas de recursos ou prejuízos à Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na **notória especialização da empresa contratada**, bem como na singularidade do objeto, permanecendo válidas as razões que ensejaram a contratação inicial, razão pela qual se mostra plenamente justificável a prorrogação do prazo contratual, sem alteração das condições originalmente pactuadas.

O aditivo de tempo ora proposto encontra respaldo legal no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando a continuidade do objeto se mostrar necessária ao atendimento do interesse público, desde que mantidas as condições contratuais e demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida não implica alteração de valores, preços ou condições contratuais, limitando-se exclusivamente à extensão do prazo de vigência por

mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato, o que se revela mais vantajoso do que a realização de novo procedimento administrativo.

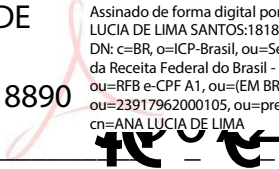
Registra-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, conforme manifestação da área competente, estando o aditivo em consonância com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de formalização do **aditivo de tempo pelo período de 12 (doze) meses** ao Contrato Administrativo nº 0705004/2025 – PMLA, garantindo a continuidade dos serviços técnicos especializados essenciais ao desenvolvimento das ações administrativas e finalísticas do Município de Limoeiro do Ajuru/PA.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DE
LIMA
SANTOS:1818890
7200

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=ANA LUCIA DE LIMA



ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 056/2025/PMLA